

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL 2.109, DE 08 DE AGOSTO DE 2022. AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO  
FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES DE COMBATE A  
ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei Municipal 2.109, de 08 de agosto de 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE ACOPIARA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que fora sancionada a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar anualmente incentivo financeiro, a título de parcela adicional (14º salário), aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Acopiara.

**Parágrafo Único.** O repasse do incentivo será efetuado de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta do Município da parcela adicional, e será individualizado proporcionalmente através de rateio entre os Agentes de Combate a Endemias que tiverem efetivo exercício no decorrer do ano competente.

**Art.2º** - O pagamento da parcela que trata o artigo anterior fica estritamente vinculado e somente será devido em caso de efetivo repasse federal adicional das verbas descritas no Decreto nº 8.474/18 e Lei Federal 11.350/06 para fortalecimento de políticas de saúde da família.

**Art.3º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação própria da unidade em que esteja vinculado o servidor titular do cargo.

**Art.4º**- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, 08 de agosto de 2022.**

**Antônio Almeida Neto  
PREFEITO DE ACOPIARA**

**Jonathas Pinho Cavalcante  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Publicado por:  
Jonathas Pinho Cavalcante  
Código Identificador:71C942E4**